



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 004//2020

Dispõe sobre o Procedimento para compra, controle e estocagem de Produtos Químicos Controlados pela Polícia Federal e pelo Exército Brasileiro, no âmbito da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e demais procedimentos inerentes, conforme legislação correlata.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, considerando:

Lei federal nº 10.357/2001 – que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica;

Decreto federal nº 9.094/2017 – que regulamenta os dispositivos da Lei federal nº 13.460/2017, que dispõe acerca da simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

Decreto federal nº 4.262/2002 – que regulamenta a Lei federal nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001;

Portaria nº 240/2019 do Ministério da Justiça – que estabelece os procedimentos para o controle e fiscalização de produtos químicos pela Polícia Federal;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Instrução Técnico-Administrativa nº 01/2011 da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Departamento Logístico do Exército Brasileiro – *que define, orienta, esclarece e fixa diretrizes relacionadas a processos de nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército;*

Portaria nº 118/2019 do Ministério da Defesa, – *que dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências.*

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

I – CONCEITOS PRELIMINARES

Art. 1º. Certificado de Registro – documento obtido junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, Comando Militar do Sul, Comando da 3ª Região Militar e Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados – SFPC/3, que autoriza o uso em laboratório e o transporte de produtos controlados.

Art. 2º. Certificado de Registro Cadastral – certifica que a pessoa jurídica está devidamente registrada na Polícia Federal, para que suas atividades estejam sujeitas a controle e fiscalização.

Art. 3º. Mapa Mensal de Produto controlados pela Polícia Federal – documento no qual se registram as entradas e saídas de estoques de produtos controlados pela Polícia Federal.

Art. 4º. Mapa de Controle do Exército Brasileiro – documento no qual se registra as entradas e saídas de estoque de produtos controlados pelo Exército Brasileiro.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

II – COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA DE LABORATÓRIOS DA UESB – ASSLAB

Art. 5º. Compete à ASSLAB:

I – receber as demandas para aquisição de produtos controlados encaminhadas pelas Coordenações Administrativas de Laboratório dos três *Campi* da Universidade, deflagrando o procedimento inicial da compra solicitada;

II - intermediar o processo de compras entre a empresa e a Universidade através do envio da cópia do Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitida pela Polícia Federal, que confere à Universidade poderes de aquisição, armazenamento e utilização dos produtos controlados;

III- encaminhar aos professores responsáveis, quando requerido, o formulário de Solicitação de Certificado de Licença para Aquisição de Produtos Controlados pela Polícia Federal (ANEXO I) e Mapa de Controle (EM ANEXOII);

IV - proceder o recolhimento das Notas Fiscais das compras efetivadas;

V - prestar contas à Polícia Federal da utilização dos reagentes e substâncias controladas, por meio de relatório mensal (mapas), via sistema “SIPROQUIM 2”, de controle de produtos químicos;

VI - manter atualizada a licença para aquisição de produtos controlados pela Polícia Federal;

VII - encaminhar aos professores responsáveis, quando solicitado, o requerimento para Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (ANEXO III).

III – TRÂMITE INICIAL DO PEDIDO

Art.6º. As solicitações para aquisição de produtos químicos controlados serão tramitadas nos seguintes termos:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

I - os Coordenadores docentes dos laboratórios acadêmicos são responsáveis por apresentar as demandas aos Departamentos;

II - os Departamentos são responsáveis por informar as solicitações às Coordenações Administrativas de Laboratório dos três *campi*;

III - as Coordenações Administrativas de Laboratório são responsáveis por repassar as demandas à ASSLAB.

IV - DO PROCEDIMENTO DE COMPRA PARA PRODUTOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL

IV-A) PARA AQUISIÇÃO

Art. 7º. O Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitida pela Polícia Federal, anualmente, confere à Universidade poderes para aquisição, armazenamento e utilização no âmbito de ensino, pesquisa e extensão, de produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização.

Art. 8º. O setor interessado na aquisição do produto deverá:

I - programar antecipadamente as compras, de acordo com o seu estoque e necessidade;

II - consultar a relação de produtos controlados pelo Departamentos da Polícia Federal no seguinte sítio eletrônico: <http://siproquim.dpf.gov.br/smp/clf/EstadoHabilitacaoEmpresa.do>, utilizando, para tanto, o CNPJ da Universidade estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (CNPJ nº 13.069.489/0001-08);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

III – após escolha dos produtos, preencher o formulário de Solicitação de Certificado de Licença para Aquisição de Produtos Controlados pela Polícia Federal (ANEXO I) e envio para o e-mail ASSLAB (asslab@uesb.edu.br). A ASSLAB, por sua vez, intermediará a compra junto ao fornecedor, através do envio da cópia do Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitida pela Polícia Federal.

IV-B) PARA ENTREGA

Art. 9º. No procedimento de entrega, observar-se-á que:

I - caso o produto seja entregue no almoxarifado central, deverá ser feita a sua conferência, inclusive dos dados constantes na **nota fiscal** (deve obrigatoriamente acompanhar o produto), devendo o almoxarifado central encaminhar a **nota fiscal** para a ASSLAB, que fará a prestação de contas junto à PF;

II – na hipótese do produto ser entregue diretamente ao requisitante, o mesmo deverá providenciar a conferência do material e dos dados constantes na **nota fiscal**, devendo encaminhar uma cópia para a ASSLAB;

III - do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês deverá ser encaminhada para a ASSLAB, via e-mail (asslab@uesb.edu.br), cópia da nota fiscal ou cópia física da nota do produto comprado no mês anterior e o mapa de controle mensal do laboratório (conforme consta no Anexo II);

§ 1º. A data limite para o envio da **nota fiscal** é o quinto dia útil do mês subsequente à data de emissão da mesma.

§ 2º. Extrapolado o prazo indicado no § 1º, os documentos deverão vir acompanhados de justificativa assinada pelo Coordenador do Laboratório que adquiriu o(s) produto(s) e pelo Chefe do Departamento.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

V – DO MAPA DE CONTROLE

Art. 10º. A elaboração do Mapa de Controle Mensal, pelos laboratórios que adquirirem e utilizarem produtos químicos controlados, os quais encaminharão para a coordenação da ASSLAB, deverá ocorrer entre o 1º e o último dia do mês.

Art. 11. Após a finalização do Mapa de Controle gerado, mensalmente, no programa “SIMPROQUIM 2”, a UESB, por intermédio da ASSLAB, deverá encaminhá-lo à Polícia Federal, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente às notas fiscais e ao consumo.

Parágrafo Único. Caso as notas fiscais dos produtos químicos controlados e adquiridos em nome da UESB não sejam lançados nos mapas mensais, a Universidade poderá ser acionada judicialmente, podendo resultar na perda da autorização para aquisição dos produtos.

Art. 12. Consoante o art. 55, da Portaria de nº 240/2019, do Ministério da Justiça, os produtos químicos relacionados no Anexo I da Portaria e descritas no art. 1º, da Lei 10.357/2001, nas transações acima de um grama ou mililitro, estão sujeitas ao controle e fiscalização dos órgãos competentes.

VI – DO PROCEDIMENTO DE COMPRA PARA PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO BRASILEIRO

VI-A) PARA AQUISIÇÃO

Art. 13. O requerimento para Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (ANEXO III), devidamente preenchido e assinado pelo dirigente máximo da



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Universidade, autoriza a UESB a comprar, armazenar e utilizar em atividades laboratoriais os produtos químicos sujeitos ao controle e à fiscalização, independentemente de registro.

Art. 14. O setor interessado na aquisição do produto deverá:

- I – programar antecipadamente as compras, conforme o seu estoque e necessidade;
- II – consultar a relação de produtos controlados pelo Comando Logístico do Exército Brasileiro, no sítio eletrônico correspondente (www.dfpc.eb.mil.br);
- III – após escolha dos produtos a serem comprados, encaminhar à ASSLAB (e-mail: asslab@uesb.edu.br) o formulário de requerimento (ANEXO III), devidamente preenchido, que será direcionado à Reitoria para assinatura.

§ 1º. Fica o interessado na aquisição do produto químico de controle do exército, com o compromisso de encaminhar a sua solicitação para o Quartel General do 6º Batalhão, localizado na Praça da Mouraria, S/N - Nazaré, CEP 41040-110, na cidade de Salvador, como condição de autorização para compra.

§ 2º. Somente após o retorno do requerimento devidamente autorizado pelo exército, proceder-se-á à compra.

VI-B) PARA ENTREGA

Art. 15. Ao receber o produto, o interessado deverá conferir os dados na nota fiscal e na guia de tráfego que, obrigatoriamente, deverá acompanhar o produto.

Parágrafo Único. Após a conferência, a nota fiscal do produto deve ser devidamente arquivada no laboratório para eventuais fiscalizações e uma cópia deve ser enviada para a ASSLAB.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

VII – DOS CUIDADOS COM A ESTOCAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

Art. 16. A estocagem dos produtos, sempre que possível, deverá ser realizada em um único local no laboratório, conforme orientação dos órgãos de fiscalização.

Art. 17. As normas de segurança deverão ser rigorosamente observadas, atentando-se para:

I - armários com portas, chaves, ventilação/exaustão, prateleiras seguras e bandejas para vazamentos;

II - identificação dos produtos estocados;

III - relação por escrito dos produtos estocados, demonstrando precisamente a quantidade armazenada e a quantidade consumida (mapa de movimentação);

IV - equipamentos de proteção individual adequados ao manuseio seguro dos produtos (luvas, óculos de segurança, máscaras);

V - descartes de produtos químicos seguindo procedimentos de segurança indicados;

VI - controle de acessos das pessoas no local de estocagem e nome de pelo menos 2 (dois) responsáveis pelo controle do local de estocagem.

Parágrafo Único. Na ocorrência de furto, roubo ou extravio de produto químico no setor responsável, o fato deverá ser imediatamente comunicado à ASSLAB, bem como o registro da ocorrência da unidade policial, devendo a UESB no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicar o ocorrido à Polícia Federal

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os produtos controlados pelo Exército Brasileiro não podem ser objeto de doações externas e/ou internas.



PROAD
Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Laboratórios - ASSLAB



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 19. As dúvidas que por acaso possam advir da presente Instrução poderão ser dirimidas na Assessoria de Laboratórios da UESB – ASSLAB (e-mail: asslab@uesb.edu.br).

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 18 de maio de 2020.

ELINALDO LEAL SANTOS
Pró-Reitor de Administração da UESB



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE LICENÇA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL

Solicito à Assessoria dos Laboratórios – ASSLAB da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB, o envio do Certificado de Licença de Funcionamento à empresa fornecedora

_____, CNPJ _____, e-mail _____ situada no endereço _____

_____, com o intuito de utilização única para a aquisição dos produtos controlados pela Polícia Federal, conforme descrição abaixo.

Em contrapartida, a empresa deverá se comprometer a enviar a cópia da nota fiscal, após a finalização da compra, para a ASSLAB, através do email asslab@uesb.edu.br, para fins de controle mensal obrigatório junto à Polícia Federal.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Declaro que assumo total responsabilidade pela guarda e utilização dos referidos produtos, adquiridos para os fins elencados, conforme justificativa acima e comprometo-me a preencher o Mapa de Utilização Mensal e enviar à ASSLAB até o quinto dia do mês subsequente ao da utilização dos produtos controlados pela Polícia Federal.

Professor Responsável:

Matrícula:

CPF:

Vínculo com a instituição:

Telefone:

Projeto:

Fonte de recurso:

Departamento/Campus:

Data: ___/___/____.

Assinatura do Adquirente



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II

MAPA DE CONTROLE MENSAL– Utilização de Produtos controlados nos Laboratórios

LABORATÓRIO _____ CAMPUS _____
COORDENADOR(A) _____ MÊS/ANO _____

NOME DO USUÁRIO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE ADQUIRIDA	ORIGEM (COMPRA ou ASSLAB)	QUANTIDADE USADA	QUANTIDADE EM ESTOQUE

Assinatura e carimbo do Coordenador

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3425-9333 | asslab@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III

REQUERIMENTO

Exmo Sr. General Comandante da 6ª Região Militar

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia -UESB, estabelecida na Estrada do Bem-Querer, Km 04 s/nº bairro Zona Rural, CEP 45083-900, Tel nº (77) 3424-8667, Vitória da Conquista-Ba, isenta de Registro de acordo com o Art. 99 do Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro, aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 Nov 2000, vem pelo presente solicitar a V. Exa. a necessária autorização para aquisição do(s) seguinte(s) produto(s) controlado(s) na empresa abaixo relacionada, para uso do NOME DO LABORATÓRIO.

EMPRESA: PREENCHER
CNPJ: PREENCHER
ENDEREÇO: PREENCHER
REGISTRO na Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC): XXXX

Produto	Qtd	Frasco com	Qtd Total
NOME		?ML	? ML

Os produtos acima discriminados serão utilizados e manipulados em aulas práticas e em projetos de pesquisa nos laboratórios da Instituição.

Nestes Termos
Pede Deferimento
Dia, mês e ano

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor